

# O que é o SENAC — suas atividades no Distrito Federal

CESAR DACORSO NETTO

**S**URTIU o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, abreviadamente SENAC, do desejo dos homens do comércio de estimularem a iniciativa privada, mediante a instituição de condições favoráveis à expansão cultural e ao aprimoramento técnico-profissional dos comerciários.

Assim, em janeiro de 1946, considerando as necessidades prementes do mercado de trabalho, no que concerne ao preparo técnico dos auxiliares do comércio, e, por outro lado, atendendo ao apêlo das próprias classes patronais através de suas entidades representativas, baixou o Governo Federal os Decretos-lei ns. 8.621 e 8.622 que atribuíram à Confederação Nacional do Comércio o encargo de administrar, no território nacional, escolas de aprendizagem comercial, bem como de colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação.

O SENAC, nos termos do diploma legal que o instituiu, não é uma autarquia, isto é, um departamento que funciona por delegação do Poder Público. Trata-se, realmente, de uma entidade privada da classe comercial, criada, mantida e administrada pelos empregadores, exclusivamente em benefício dos comerciários.

Seu objetivo se consagra num ciclo de compensações, beneficiando todos que exerçam atividades mercantis: o empregador porque passará a ter auxiliares mais capazes; o empregado porque reunindo mais qualidades genéricas e específicas, progride moral e intelectualmente e pode até alcançar vantagens de ordem prática no próprio interesse.

De acôrdo com o Regulamento expedido por ato do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, Dr. João Daudt d'Oliveira, o SENAC compõe-se dos órgãos de administração nacional que compreendem o Conselho Nacional, com função deliberativa, e o Departamento Nacional, com o encargo de providenciar a execução das normas estabelecidas pelo primeiro.

Vêm, depois, os órgãos de administrações regionais que se compõem de:

a) Conselhos Regionais, com caráter deliberativo, aos quais cabe resolver sôbre a adaptação às condições peculiares das respectivas regiões, das diretrizes e normas estabelecidas pela administração nacional;

b) Departamentos Regionais, aos quais cumpre organizar, dirigir e fiscalizar escolas e cursos mantidos pelo SENAC.

O Conselho Nacional é composto do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, seu

presidente nato, de representantes dos conselhos regionais, do diretor do ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde, de um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designado pelo respectivo Ministro, e do diretor do Departamento do SENAC.

Cada Conselho Regional é constituído por um presidente, eleito pelos presidentes das federações sindicais dentre êstes mesmos presidentes, por quatro representantes sindicais eleitos bialmente, por um representante do Ministério da Educação e Saúde e outro do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, designados pelos respectivos Ministros, e pelo diretor-geral do Departamento Regional.

O SENAC não tem renda própria, nem recebe subvenções oficiais. O custeio dos encargos do SENAC está previsto no Decreto-lei n.º 8.621, pelo qual os estabelecimentos comerciais enquadrados nas Federações Sindicais coordenados pela Confederação Nacional do Comércio, ficam sujeitos ao pagamento mensal de uma contribuição equivalente a um por cento do montante da remuneração paga à totalidade dos empregados.

Êsse montante é sempre o que serve de base à incidência da contribuição de previdência social, e a arrecadação das quotas correspondentes ao SENAC é feita pelas instituições de aposentadoria e pensões.

Quanto às finalidades do SENAC, são as mesmas consignadas nos seguintes itens:

a) organizar e manter, em todo o território nacional, ensino para trabalhadores menores que exerçam atividades em estabelecimentos comerciais;

b) organizar e manter cursos práticos e de especialização para empregados no comércio, visando ao seu aperfeiçoamento;

c) proceder à orientação e seleção profissional dos comerciários;

d) assegurar a concessão de bôlsas para prosseguimento de estudos, aperfeiçoamento ou especialização profissional, a empregados no comércio, que demonstrem excepcional valor;

e) colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação;

f) contribuir para o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para o comércio.

Para a consecução desses objetivos, o SENAC funciona em íntima colaboração com os estabelecimentos comerciais, através dos respectivos órgãos



sindicais, de modo a estabelecer um sistema de aprendizagem com unidade de estrutura, embora adaptável aos ritmos peculiares desses estabelecimentos e à variedade de suas condições de trabalho.

No Distrito Federal procurou a Administração Regional, sob a orientação do Dr. Valdemar Ferreira Marques, presidente do Conselho Regional, atender desde logo às diretivas do Conselho Nacional, cuidando dos cursos de aprendizagem.

Evitou-se, de início, o ensino de natureza formativa, como também se fugiu ao tipo rígido de cursos enquadrados em fórmulas clássicas, tais como *balconistas*, *vitrinistas*, *escriturários*, etc.

Diante da massa heterogênea de candidatos, com as mais variadas condições de ambiência e de aspiração, esses cursos tomariam aspectos tão diferenciados e seriam em número tal, que difícil se tornaria ao SENAC ministrá-los com eficiência e economia.

A aprendizagem que se recomenda é de caráter eminentemente supletivo e ocasional como foi salientado pelo Prof. Lafayette Belfort Garcia, diretor-geral do Departamento Nacional, na exposição de motivos que acompanhou as Diretrizes Gerais do ensino do SENAC.

Embora mantendo unidade de doutrina e objetividade de propósitos, impõe-se flexibilidade para ajustar a aprendizagem à capacidade de cada um e à diversidade de situações funcionais, tanto pela própria legislação específica como pela grande massa de comerciários do Distrito Federal.

Assim, de conformidade com essa política fundamental, acham-se em funcionamento no Distrito os seguintes cursos: de *adaptação*, para candidatos a empregos no comércio, menores de 13 anos e meio, preferentemente filhos de comerciários; de *aprendizagem*, para os trabalhadores menores do comércio, de idades entre 14 e 17 anos e meio, sujeitos a aprendizagem obrigatória, conforme o Decreto-lei n.º 8.622, pelo qual os estabelecimentos comerciais que possuem mais de 9 empregados são obrigados a empregar e matricular nas escolas do SENAC um número de trabalhadores menores até o limite máximo de 10% do total dos empregados no estabelecimento. Estes cursos de aprendizagem apresentam três modalidades, nas quais, segundo a situação funcional do menor, procura-se prepará-lo para outros cursos, ou habilitá-lo numa determinada atividade ou, ainda, desenvolver-lhe a capacidade funcional numa atividade na qual não seja necessária uma formação sistemática.

Esses cursos abrangem as mesmas disciplinas: linguagem e caligrafia, aritmética, geografia do Brasil e História do Brasil.

Nos cursos de aprendizagem adotou-se, sob a denominação genérica de "Noções de Técnica e Organização Comercial", uma disciplina constituída de conhecimentos úteis sobre as coisas do comércio e suas relações. Dividida em duas partes, para o treinamento da segunda, que se refere à prática da atividade comercial e ao adestramento

funcional, são os alunos agrupados em 3 categorias:

I — aprendizes com funções auxiliares na administração (é o caso da prática de escritório);

II — aprendizes com funções auxiliares nas atividades mercantis (é o caso da compra e venda);

III — aprendizes com funções auxiliares nas atividades de armazenagem e outras menos características do comércio.

Os cursos de aprendizagem funcionam durante o dia, dentro do horário do próprio comércio ao qual se tomaram, de acordo com a determinação legal, 2 horas diárias, exceto aos sábados.

À noite, funcionam os cursos de continuação intensivos facultativos, destinados aos maiores de 16 anos, e que compreendem disciplinas fundamentais: português, matemática, noções gerais de técnica e organização comercial e disciplinas supletivas: dactilografia, estenografia, mecanografia, inglês, francês, contabilidade, técnica de propaganda e venda, etc.

São esses cursos também frequentados pelos menores comerciários que não estão sujeitos à aprendizagem.

Esses cursos todos funcionaram, com regularidade, nos locais seguintes:

a) Centro — Rua Santa Luzia, 735, 2.º e 3.º pavimentos;

b) Meier — Rua Arquias Cordeiro, 508 — Escola República do Peru;

c) Madureira — Estrada Marechal Rangel, 31 — Escola Carmela Dutra;

d) São Cristóvão — Rua Ana Neri, 192 — Escola Uruguai;

e) Olaria — Praça Belmont, s/n — Escola Chile;

f) Copacabana — Rua Barão de Ipanema, 34 — Escola Cócio Barcelos;

g) Gávea — Praça Santos Dumont, 96 — Escola Júlio de Castilhos;

h) Braz de Pina — Rua Najá, 160 — Escola São Paulo;

i) Ilha do Governador — Estrada Capitão Barbosa, 190 — Escola Abeilard Feijó;

j) Catumbi — Rua Itapiru, 453 — Escola Estados Unidos;

k) Campo Grande — Rua Dr. Augusto de Vasconcelos, 408 a 420.

Com exceção dos cursos do Centro e Campo Grande, todos os demais estão instalados em prédios de Escolas Municipais, gentilmente cedidos pelo Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, General Ângelo Mendes de Moraes.

Quanto ao movimento de alunos, traduziu-se o mesmo em 1949 nos seguintes dados gerais de inscrições:

Cursos de Aprendizagem — 1.220.

Cursos de Adaptação — 1.030.

Cursos de Continuação — 2.197.



Curso por Correspondência e Rádio — 1.225  
Num total de 5.672 inscrições.

Menção especial merece o curso por correspondência e rádio, cujas aulas de Português, Matemática, Geografia e Noções de Comércio são ministradas aos domingos, pela Rádio Tupi, e por meio de folhetos enviados a domicílio acompanhados de um questionário para cada aula.

Atualmente conta esse curso com um total de 1.225 alunos, apresentando no ano de 1949 um movimento de alguns milhares de folhetos remetidos.

Dentre as atividades do SENAC no Distrito Federal, pode ser registrado o acôrdo celebrado com a Fundação Getúlio Vargas que, sob os auspícios do SENAC, desenvolveu em 1949 os seguintes cursos:

- a) Curso Prático de Secretariado;
- b) Curso Prático de Auxiliar de Administração;
- c) Curso Técnico de Secretariado, reservando em cada turma quinze matrículas para candidatos indicados pela Administração Regional.

Também houve entendimentos com a Federação dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, mantenedora do Colégio Felisberto de Menezes, no sentido de serem matriculados menores filhos de comerciantes, naquele instituto, julgados necessitados pela Administração Regional ou merecedores de prêmios em bolsas de estudo.

Uma das preocupações da Administração Regional tem sido os seus professores, cuja seleção se processa de forma rigorosa. Conta, atualmente, o Departamento Regional com um total de 136 professores.

Intenso e gradativamente amplo é o campo de ação do SENAC, dentro do programa que está sendo executado.

O completo e satisfatório funcionamento dos cursos já instalados permitiu voltar as vistas para aspectos novos no quadro geral das atividades.

Assim, providenciou-se a instalação, na sede, de um verdadeiro escritório comercial, onde os alunos adquirem, no trato diário dos problemas comuns dos estabelecimentos comerciais, a indispensável experiência que realmente os habilita para melhores oportunidades de progresso nos seus empregos.

Também as atividades ligadas à Assistência Social tiveram desde logo destaque no terreno das realizações.

Foi, dêsse modo, criado na sede, onde funcionaram os cursos de aprendizagem, um serviço de fornecimento de leite aos menores daqueles cursos, bem como lhes são servidos sais vitamínicos a fim de compensar as deficiências características do regime alimentar, cujos prejuízos atingem, com maior vigor, a infância em idade escolar.

Referência particular se deve fazer ao Centro Social, encarregado da parte recreativa complementar da educação.

Impõe-se consignar o valioso auxílio do Clube de Regatas Vasco da Gama, que colocou à dis-

posição do SENAC carioca o seu modelar estádio, onde funciona a parte esportiva do setor masculino.

O conceituado colégio Bennett também facilitou à Administração Regional o uso de suas excepcionais instalações, para o setor feminino.

O Serviço Médico, um dos mais importantes da organização, abrange não somente a parte propriamente médica, como também a assistência dentária, para o que se subdivide em seções conforme segue:

1) *Seção de Higiene* — órgão técnico de higiene escolar, que serve como base de orientação ao Serviço Médico. Cabe à Seção de Higiene: Tabulação e estudo dos dados fornecidos pelas demais seções; de posse dos laudos médicos, fazer a seleção dos alunos sob o ponto de vista sanitário, afastando-os ou encaminhando-os a outros serviços; fornecer alimentação supletiva — leite e complexo vitamínico — sais minerais.

2) *Seção de Contrôlo Médico* — órgão destinado a proceder à seleção de alunos e funcionários, pelo exame clínico — abreugráfico — antropológico.

3) *Seção de Orientação Médica* — que dá assistência médico-dentária aos alunos e funcionários, de maneira limitada.

Fato importante para o desenvolvimento do programa do SENAC, foi a recente aquisição do edifício onde funcionou o Colégio 28 de Setembro, na Estação do Riachuelo. Já instalada ali, a Escola-Modelo do SENAC, nela encontrará o comerciante todo o ambiente de uma moderna casa comercial, com escritórios, lojas, gabinetes, etc., que lhe facilitará o eficaz desempenho de suas atividades profissionais.

O Serviço Médico e o Centro Social na Escola-Modelo encontram condições magníficas de ordem material para exercerem as suas valiosas funções complementares do ensino eficiente e proveitoso.

A recreação orientada se erige em elemento precioso para a prática de virtudes tais como a liderança, o companheirismo, a perseverança, a disciplina e a capacidade de organizar e dirigir.

Por fim, iniciativa que será desenvolvida é a concernente ao encaminhamento profissional. O contato com os empregadores proporciona um conhecimento apreciável das necessidades dos estabelecimentos e das qualidades que os comerciantes procuram em seus auxiliares.

Por outro lado, o benemérito sentido da função educadora contribuiu para captar a confiança dos alunos que recorrem ao auxílio do SENAC quando por qualquer razão se encontram desempregados.

O SENAC funcionará, então, como o elemento de aproximação entre o comerciante que necessita de empregados e o candidato a emprego, numa natural decorrência das finalidades de contribuir para o bem da família comerciária.

Eis, em resumo, o que é o SENAC e como se apresenta êle no setor do Distrito Federal.